

CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PORTO FERREIRA-CRECHE "ROBERTO HENRIQUE JOÃO"



Reconhecido de Utilidade Pública Lei Municipal nº 560 de 23-9-64
Lei Estadual nº 9.378 de 7-6-66 Lei Federal nº 91.108 de 12-3-85
CNPJ: 55.191.399/0001-27
Rua: Profª Moacyra Leal dos Santos Pedroso, nº 23 – Centro
Email – centro.municipal@vivointernetdiscada.com.br
Fone- (19) 3581.2386 – Telemarketing (19) 3585 3358
CEP 13.660-000 Porto Ferreira – São Paulo



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Instituição Proponente:

Nome: Centro Municipal de Assistência de Porto Ferreira		Código:
Logradouro: Rua Moacyra Leal dos Santos Pedroso, 23		Bairro: Centro
CEP: 13.660-000	Telefone: 3585-2401	Regional:
CNPJ: 55.191.399/0001-27		

1.2. Identificação do responsável:

Nome: Marcos Antonio Zorgetto	
C.I.: 11.941.783-2	Órgão expedidor: SSPSP
CPF: 016.908.748-48	
Cargo: Presidente	
Período de mandato da diretoria: 01/04/2018 a 31/03/2020.	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. Período de execução: 12 Meses

Início: 01/01/2019

Término: 31/12/2019

2.2. Objetivos gerais:

Atendimento: até 131 crianças com idade de 04 meses a 04 anos, de acordo com a demanda apresentada.

CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PORTO FERREIRA-CRECHE "ROBERTO HENRIQUE JOÃO"



Reconhecido de Utilidade Pública Lei Municipal nº 560 de 23-9-64
Lei Estadual nº 9.378 de 7-6-66 Lei Federal nº 91.108 de 12-3-85
CNPJ: 55.191.399/0001-27
Rua: Profª Moacyra Leal dos Santos Pedrosa, nº 23 – Centro
Email – centro.municipal@vivointernetdiscada.com.br
Fone- (19) 3581.2386 – Telemarketing (19) 3585 3358
CEP 13.660-000 Porto Ferreira – São Paulo



2.3. Objetivos específicos:

A. Proporcionar atenção integral à criança;

B. Valorizar o aspecto educativo, fazendo as principais escolhas operacionais (Projetos e Documentação) que sustentam a idéia de escola que deseja dar às crianças o justo protagonismo no processo de aprendizagem. Permeando o modo de ensinar e o modo como as crianças aprendem. (Andrea Pagano – a Reinvenção da Educação Infantil; Uma experiência em Reggio Emilia).

C. Acompanhar as crianças no processo de aprendizagem, celebrando o processo de conhecimento de cada criança. Integrando as ações do cuidar e educar, cabendo ao professor a tarefa de indagar, enquanto pesquisa algo com a criança, sendo o foco como “acontece” o aprendizado. Valorizando o processo de conhecimento das crianças.

D. Proporcionar contextos de experiências, valorizando o interesse e motivação. Principalmente garantir a cada dia, que o espaço e o tempo usados pelas crianças sejam totalmente pensados para o seu modo de ser, de Estar, de Brincar, de Pesquisar e Descobrir.
(As abordagens teóricas acima compõem o modelo Pedagógico e Organizacional da Educação Infantil em Reggio Emilia – Reflexões para Compôr um Diálogo).

E. Atender crianças, cujas mães trabalham fora do lar; com renda familiar per capita de até 1 e meio salário mínimo.

2.4. Justificativa:

Justifica-se a importância desse projeto pela alta demanda existente no município, além de ser um direito da criança de 0 a 4 anos garantido pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90 Art. 53 e 54, Inc. IV e pela C.F. de 1988, Art. 208, Inc. IV. Oportuniza aos pais trabalharem, agregando renda para um melhor desenvolvimento, atingindo toda a família e, conseqüentemente, o sujeito em questão: **a criança**.

O Artigo 13º, da Convenção sobre os Direitos da Criança, da ONU (1.989) afirma:

A criança tem o direito à liberdade de expressão. Esse direito compreende a liberdade de buscar, receber e difundir informações e idéias de todos os tipos independentemente de fronteiras, seja na forma oral, escrita, impressa ou artística, ou por qualquer outro meio à escolha da criança.

Eventualmente, baseado na análise de caso a caso, será possível o atendimento de um número superior de crianças, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios da Entidade, bem como à sua capacidade física e material. Sendo que em bases físicas e materiais, segundo a realidade à época da apresentação desse plano de trabalho, o atendimento poderia ser ampliado em no máximo 10% da atual demanda.

CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PORTO FERREIRA-CRECHE "ROBERTO HENRIQUE JOÃO"



Reconhecido de Utilidade Pública Lei Municipal nº 560 de 23-9-64
 Lei Estadual nº 9.378 de 7-6-66 Lei Federal nº 91.108 de 12-3-85
 CNPJ: 55.191.399/0001-27
 Rua: Profª Moacyra Leal dos Santos Pedroso, nº 23 – Centro
 Email – centro.municipal@vivointernetdiscada.com.br
 Fone- (19) 3581.2386 – Telemarketing (19) 3585 3358
 CEP 13.660-000 Porto Ferreira – São Paulo



3. QUADROS-SÍNTESE

3.1. Justificativa:

Faixa etária	Referência para cálculo da idade da criança		Total de crianças por faixa etária		
	Crianças nascidas entre	Nº de crianças		Período Parcial	Período Integral
		Período Parcial	Período Integral		
Zero a 02 anos	04 meses a 18 meses		24		24
	18 meses a 02 anos		32		32
02 anos a 04 anos	02 anos a 03 anos		45		45
	03 anos a 04 anos		30		30
TOTAL			131		131

3.2. Turmas:

Faixa etária	Referência para cálculo da idade da criança		Nº de turmas		
	Crianças nascidas entre	Nº de crianças		Período Parcial	Período Integral
		Período Parcial	Período Integral		
Zero a 02 anos	04 meses a 18 meses		24		04
	18 meses a 02 anos		32		04
02 anos a 04 anos	02 anos a 03 anos		45		03
	03 anos a 04 anos		30		02

*SUJEITO A ALTERAÇÕES POR FAIXA ETARIA.

4. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

O quadro de funcionários a ser suportado pelo Convênio é composto dos funcionários constantes da tabela abaixo. Verifique-se que além da Diretora e das Professoras, contaremos também com a participação de outros 05 (cinco) funcionários, os quais são responsáveis por dar suporte e respaldo aos trabalhos a serem desenvolvidos:

Quantidade	Descrição do Cargo	Carga Horária
01	Diretora	08 horas diárias
30	Professoras	06 horas diárias
01	Auxiliar Administrativa	08 horas diárias
05	Auxiliares de Limpeza	08 horas diárias

Obs.: Quadro de funcionários sujeito a alteração



4. 1. Atribuição das Funções

4.1.1. Diretora (01)

- Deve ter a idéia de criança competente, em relação ao ambiente. Mantendo um diálogo aberto sobre temas relevantes;
- Construir uma troca de idéias entre os professores : “ A escola é um lugar de convivência e de investigação das crianças, ou um local de trabalho dos adultos ? ”;
- Desenvolvimento de Projetos;
- Supervisão;
- Formação de Professores;
- Observação;
- Coordenação;
- Interação ativa e constante com todos envolvidos do sistema educativo (Professores, Auxiliares, todos envolvidos: manutenção, cuidados, organizadores de espaços, cozinheiras) e Familiares. Todo esse coletivo é chamado a olhar para si, a refletir sobre seu papel e sobre as atitudes que cada adulto deve ter, de acordo com sua profissão, ao prestar um serviço à infância.
- Participar de reuniões com os órgãos municipais

4.1.2. Auxiliar Administrativo (01)

- Auxiliar nos serviços rotineiros;

4.1.3. Professoras (30)

- Professores com adequada formação de base, disposição especial para reenquadrar as coisas em uma perspectiva de significado, conhecimentos sobre o processo de aprendizagem e muita motivação pessoal;
- Formação: pesquisa frequente. “Nunca para de aprender”.
O saber do Professor é um processo que se enriquece dentro de um trabalho em parceria com as crianças, com os colegas e com os pais (Rinaldi, 2009, p 49);
- O Professor se prolonga na orientação do processo de aprendizagem das crianças, através da observação, reflexão e retomada. Esta assistência refere-se ao conjunto de estratégias de apoio, para facilitar o processo ensino aprendizagem. Este deve ser capaz de dar suporte às crianças ao longo do seu processo de conhecimento. Através do desenvolvimento de projetos, conhece a criança, identifica seus talentos, qualidades e competências, necessidades e interesses. Prepara o espaço;

CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PORTO FERREIRA-CRECHE "ROBERTO HENRIQUE JOÃO"

Reconhecido de Utilidade Pública Lei Municipal nº 560 de 23-9-64
 Lei Estadual nº 9.378 de 7-6-66 Lei Federal nº 91.108 de 12-3-85
 CNPJ: 55.191.399/0001-27
 Rua: Profª Moacyra Leal dos Santos Pedroso, nº 23 – Centro
 Email – centro.municipal@vivointernetdiscada.com.br
 Fone- (19) 3581.2386 – Telemarketing (19) 3585 3358
 CEP 13.660-000 Porto Ferreira – São Paulo



- Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
 - Auxiliar nos momentos de alimentação;
 - Estar sempre atenta. Sempre que necessário levar a criança até a Auxiliar de Enfermagem, para cuidados necessários;
 - Qualquer dúvida procurar à Diretora;
 - Manter relacionamento harmonioso com as crianças;
 - A criança é responsabilidade do Professor
 - Acolher e entregar a criança aos seus responsáveis é de extrema responsabilidade.
- (As abordagens teóricas acima compõem o modelo Pedagógico e Organizacional da Educação Infantil em Reggio Emilia – Reflexões para Compor um Diálogo)

4.1.4. Auxiliares de Limpeza (05)

Construído em terreno de 24.200,00 m², o Centro Municipal de Assistência, Organização Não Governamental, mantenedora da Creche Roberto Henrique João, possui uma área construída de 1.776,26 m², assim distribuída:

Quantidade	Ambiente	Áreas Totais (m²)
01	Berçário	75,80
10	Cabines sanitárias	45,34
01	Copa	10,97
03	Corredores / Hall	93,28
03	Cozinha	69,43
03	Depósito / Dispensa	102,12
01	Escritório	12,25
01	Lactário	12,12
01	Lavanderia	44,58
01	Refeitório	71,23
01	Sala Administrativa	19,35
01	Sala de banho	12,12
01	Sala de recreação	637,31
01	Sala de repouso	72,49
01	Sala rouparia	12,25
03	Salas de atividades	382,80
02	Salas de banho com cabines sanitárias	31,82
01	Secretaria	71,00
Total		1.776,26

CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PORTO FERREIRA-CRECHE "ROBERTO HENRIQUE JOÃO"



Reconhecido de Utilidade Pública Lei Municipal nº 560 de 23-9-64
Lei Estadual nº 9.378 de 7-6-66 Lei Federal nº 91.108 de 12-3-85
CNPJ: 55.191.399/0001-27
Rua: Profª Moacyra Leal dos Santos Pedrosa, nº 23 – Centro
Email – centro.municipal@vivointernetdiscada.com.br
Fone- (19) 3581.2386 – Telemarketing (19) 3585 3358
CEP 13.660-000 Porto Ferreira – São Paulo



Considerando que a Creche Roberto Henrique João, atende diariamente das 06:30 hs às 18:00 hs, crianças entre 04 meses a 04 anos, a limpeza, higiene e saúde são fatores fundamentais para desenvolvimento das suas atividades, (LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal), estabelecem que a limpeza, higienização e assepsia das instalações (principalmente nos sanitários, salas de banho, de repouso, de atividades, berçários, cozinhas e refeitório) devem ser realizadas diariamente. Também, são lavados diariamente todos os lençóis e toalhas utilizados pelas crianças atendidas. Ocorre ainda a higienização dos colchões e edredons. Ainda há especial cuidado com os brinquedos (limpeza diária) e os carrinhos de bebês.

4.1.5. Funcionários Administrativos: (Necessários à funcionalidade dos serviços)

- 01 - Gestor Administrativo
- 01 - Serviços Gerais
- 02 - Auxiliar de Enfermagem
- 01 - Auxiliar Administrativo
- 01 – Operador de Telemarketing

5. METAS

Atendimento sócio-educativo para crianças de 04 meses a 04 anos, visando à promoção da educação infantil, dando melhores condições de desenvolvimento e formação integral às crianças.

Desenvolver capacidades físicas, afetivas, cognitivas, de relacionamento, enfim, contribuir no processo do desenvolvimento infantil.

Para esse projeto serão utilizados profissionais (Professoras) capacitados (Superior) com conhecimentos específicos de sua área de trabalho e comprometidos com o trabalho desenvolvido.

Atendimento previsto no convenio a ser firmado é de até 131 crianças.

O prazo estimado para a execução do projeto será de 12 meses

CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PORTO FERREIRA-CRECHE "ROBERTO HENRIQUE JOÃO"



Reconhecido de Utilidade Pública Lei Municipal nº 560 de 23-9-64
Lei Estadual nº 9.378 de 7-6-66 Lei Federal nº 91.108 de 12-3-85
CNPJ: 55.191.399/0001-27
Rua: Profª Moacyra Leal dos Santos Pedrosa, nº 23 – Centro
Email – centro.municipal@vivointernetdiscada.com.br
Fone- (19) 3581.2386 – Telemarketing (19) 3585 3358
CEP 13.660-000 Porto Ferreira – São Paulo



6. Plano de Aplicação de Recursos

- I) Prazo de convênio: 12 meses: De Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
- II) Valor Total R\$ 1.204.800,00 (Hum milhão duzentos e quatro mil e oitocentos reais)
- III) Número de parcelas: 12
- IV) Valor das Parcelas: R\$ 100.400,00 (Cem mil e quatrocentos reais)
- V) Natureza da Despesa:

a - Remuneração de pessoal e Encargos Sociais: (ordenados, 13º sal, férias, rescisões, serviços eventuais, INSS,FGTS,PIS,IRRF e Sindical)	R\$ 1.106.000,00
b – Assistência Contábil / Trabalhista	R\$ 11.200,00
= Total p/ Convênio Educacional	R\$ 1.117.200,00
c – Custos Indiretos: (Art.46 – Item III da Lei 13.204 / 2016)	R\$ 87.600,00
Consumo de Água e Esgoto , Energia Elétrica , Telefones , Material de Limpeza e Higiene e Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais (ADM) : ordenados, 13º sal, férias, rescisões, serviços eventuais, INSS,FGTS,PIS,IRRF e Sindical	
Total de Custos Indiretos	R\$ 87.600,00
Previsão Orçamentária Total	R\$ 1.204.800,00

7. Cronograma de Desembolso

A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira deverá repassar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela entidade, de Janeiro à Novembro/2019, o valor de R\$ 100.400,00 (Cem mil e quatrocentos reais) e até o dia 20 de Dezembro de 2019, a parcela referente àquele mês, no valor de R\$ 100.400,00 (Cem mil e quatrocentos reais).

1. Depositadas em conta específica do Banco do Brasil S.A. – Agência 0514-2 e Conta Corrente nº. 23.838-4;
2. A Prestação de Contas será entregue na Secretaria de Educação até o dia da realização da Reunião Mensal do Conselho Municipal de Educação, **que deverá apresentar cronograma de suas reuniões mensais de verificação dessas contas;**
3. Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança de Instituição Financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em Fundo de Aplicação Financeira de curto prazo ou Operação de

Mercado Aberto lastreado em Título da Dívida Pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Estas Receitas serão obrigatoriamente computadas a

CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PORTO FERREIRA-CRECHE "ROBERTO HENRIQUE JOÃO"



Reconhecido de Utilidade Pública Lei Municipal nº 560 de 23-9-64
Lei Estadual nº 9.378 de 7-6-66 Lei Federal nº 91.108 de 12-3-85
CNPJ: 55.191.399/0001-27
Rua: Profª Moacyra Leal dos Santos Pedroso, nº 23 – Centro
Email – centro.municipal@vivointernetdiscada.com.br
Fone- (19) 3581.2386 – Telemarketing (19) 3585 3358
CEP 13.660-000 Porto Ferreira – São Paulo



Crédito do Convênio e Aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de Demonstrativo Específico que integrará as respectivas Prestações de Contas. Quando da Conclusão, Denúncia, Revisão ou Extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das Receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Órgão Repassador dos Recursos, até 30 (trinta) dias após o encerramento do Convênio.

8. Informações da Conta Bancária

Banco: Banco do Brasil S.A.
Agência: 0514-2
Conta Corrente: 23.838-4

Porto Ferreira, 22 de Novembro de 2018.

Marcos Antonio Zorgetto
Centro Municipal de Assistência de Porto Ferreira
Presidente

Rômulo Luís de Lima Rios
Prefeito Municipal